

### ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO N°129/2023 - ACI CONTRATO N°137/2021-FMS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no que condiz ao prazo e quantitativo no Contrato n°137/2021-FMS.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exerça fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sabre tais irregularidades.

#### Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente aos Termos Aditivos ao Contrato nº 137/2021-FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ CNPJ(FM)14.153.138/0001-35 e a empresa contratada EDILBERTO PEREIRA SARUBI-EPP, CNPJ nº23.060.783/0001-02. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente aos termos aditivos que tem como objetivo a alteração contratual do prazo e quantitativo no contrato



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

originário, atos esses fundamentados no artigo 57, inciso II da Lei Federal  $n^{\circ}8.666/93$  e artigo 65, inciso I, "b",  $\S$  1°, da lei Federal 8.666/93.

Foi feita a justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando a alteração no que se refere ao prazo e quantitativo do contrato, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possiblidade de alteração contratual do Contrato nº 137/2021-FMS. No dia 06/07/2021, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização dos aditivos de aditamento.

No mais, dia 06/07/2022 foi assinado os Termos de Aditivos do Contrato n°137/2021-FMS, que fazem parte entre si de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a contratada EDILBERTO PEREIRA SARUBI-EPP.

#### Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização dos aditivos, Termos do Aditivos assinado pelas partes.

### Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno - ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

Os Termos Aditivos em análise encontram-se revestidos das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

 $\acute{\mathbf{E}}$  o nosso parecer salvo melhor entendimento.  $\grave{\mathbf{A}}$  elevada apreciação superior.

Oriximiná - PA,22 de julho de 2022.

Maurício Oliveira Rodrigues Assessor de Controle Interno Port. 456/2022